

# **RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE STEINBRAUCH INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA-EPP**

**PROCESSO Nº 067/1160000688-6**

## **ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - 1ª CONVOCAÇÃO - CONTINUAÇÃO**

### **I - ABERTURA**

Aos 24 de abril de 2019, às 13:30 horas, o administrador judicial, Sr. Luis Henrique Guarda, qualificado nos autos da recuperação judicial de **STEINBRAUCH INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA-EPP**, autos nº 067/1160000688-6 em tramitação perante a 2ª Vara Judicial da Comarca de São Lourenço do Sul /RS, apregou os presentes e encerrou a assinatura da lista de presença (Anexo I), dando início à continuação da Assembleia Geral de Credores, em 1ª Convocação.

Presente compondo a mesa o Sr. Administrador Judicial Luis Henrique Guarda e, como convidado entre os credores presentes para secretariar a presente Assembleia Geral de Credores, Dr. (a) DIONE LIMA DA SILVA, procurador(a) do credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrito na OAB/RS sob no. 51545, conforme procuração apresentada ao Administrador Judicial no prazo legal (art. 37, § 4º, da Lei 11.101/2005).

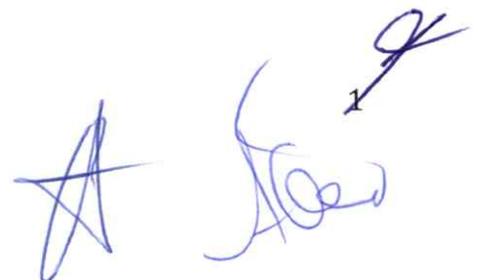
### **II - PRESENCAS**

Salienta que o ato teve inicio de forma antecipada, visto que todos os credores se encontravam presentes e não se opuseram a antecipação do inicio dos trabalhos.

A presidência esclareceu aos presentes o seu objetivo principal, qual seja, discussão e deliberação do Plano de Recuperação Judicial, para aprová-lo, rejeitá-lo ou modificá-lo.

### **III - DAS DELIBERAÇÕES**

Iniciado os trabalhos, o presidente da mesa comunicou aos presentes o objetivo da assembleia instaurada e como será dirigido os trabalhos, em 3 etapas bem definidas quais sejam:



- a) Discussão do Plano propriamente dito;
- b) Votação do Plano ou alternativa apresentada;
- c) Proclamação do resultado;

Após a referida apresentação, o administrador passou a palavra ao procurador da recuperanda que esclareceu os atos realizados até a data que em breves palavras expos:

- Condições para elaboração do plano e suas alterações;
- Esclarecimentos sobre o plano, alterações e eventuais modificações propostas.

Finalizado tal ato, foi solicitado pelos próprios credores a suspensão do presente ato e o reinício no dia 24-05-2019, no mesmo prédio, especificamente na sala de reuniões do mezanino.

Em tempo, a empresa recuperanda comunica que ira apresentar um aditivo ao plano de recuperação de forma consolidada, o qual conterà:

- a) Carência de 12 meses da homologação judicial;
- b) Ausência total de deságio;
- c) Juros de 6,5% ao ano acrescido da variação da CDI;
- d) Prazo de pagamento = 60 parcelas mensais.

Após, foi aberta a votação para aprovação da suspensão pleiteada o qual obteve o seguinte resultado:

**Aprovação, por maioria do passivo presente (76,45 %) ou 4 dos 5 credores presentes tendo votado contrariamente o Banco do Brasil.**

Posto isto, fica suspenso o presente ato, com reinicio dos trabalhos no dia 24-05-2019 no mesmo horário e local.

Após a redação da presente ata, foi esta lida e aprovada pelos presentes.

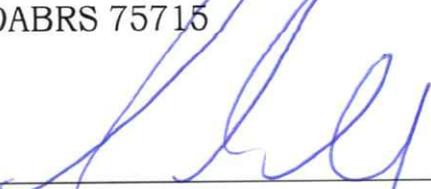
Segue a presente ata assinada pelo Administrador Judicial, por est(e) Secretário, **pelo representante do devedor, pelos credores da Classe III, aqui representadas** nos termos da lei.  
XX



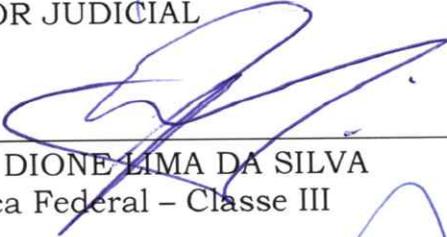
2



ATILA EVARISTO  
Procurador do Devedor  
OABRS 75715



LUIS HENRIQUE GUARDA  
OABRS 49914  
ADMINISTRADOR JUDICIAL



SECRETÁRIO - DIONE LIMA DA SILVA  
Caixa Econômica Federal - Classe III  
OABRS 51545



RENATO CESAR FIORENZA  
BANCO DO BRASIL SA - Classe III  
RG 1037609664

EDUARDO COSTA MATTAREDONA  
RG 8033081095  
SSP-RS

